

Memorando 1.945/2021

De: Thiago S. - PGM-AN

Para: PGM-AJ/APL - Assessoria Jurídica

Data: 04/05/2021 às 15:28:20

Setores (CC):

SMECE-ESP, PGM-AJ/APL

Setores envolvidos:

SMECE-ESP, PGM-AN, PGM-AJ/APL, PGM-AJ/CSRC

Alteração da Lei 3727/2018, que dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Amador

Segue a ata de reunião em anexo, para fins de alteração da Lei 3727/2018, que dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, referente ao procedimento de prestação de contas, objeto de várias dúvidas do Departamento de Esporte e dos bolsistas.

Sugere-se a seguinte redação ao § 4º, do Art. 37:

"§ 4º A prestação de contas referente ao recebimento de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, ocorrerá através da avaliação dos seguintes documentos:

- I - relatórios da execução do plano de trabalho, plano de treino e/ou participação de competições;
- II - relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens e fotos;
- III - relatórios de frequência das atividades desenvolvidas."

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Ata_n_01_2020_Prestacao_de_Contas_Bolsa_Tecnico.PDF

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Voracoski Santos	04/05/2021 15:28:43	ICP-Brasil	THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.438.949-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B22F-2371-80F7-C175**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA 01/2020

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se para reunião o Procurador Geral, Dr. Fábio Albuquerque; o Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos; o Diretor do Departamento de Esporte, Sergio Luiz Ferreira; e os técnicos, Geovani Mello de Lima, Odarlam Luiz Basso, Rosani Aparecida Turmina, Guilherme Farias, Paulo Frank de Gois, Sebastião Moraes de Ramos, Henrique Mateus do Amaral, Paulo Sérgio da Paz Santos, Diogo Fornari de Lara, classificados para a concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, através do Edital de Chamamento Público n.º 06/2019. Inicialmente, o Procurador Geral, Dr. Fábio Albuquerque, expôs a razão da reunião, que se fez necessária devido às reiteradas dúvidas suscitadas pelos técnicos quanto à prestação de contas do benefício. Sérgio indagou quanto à necessidade ou não de devolução dos valores que eventualmente sobram. Fábio pontou a necessidade de prestação de contas dos serviços efetivamente prestados, indagando os técnicos se efetuaram a abertura de conta específica para o recebimento do benefício. Alguns técnicos informaram que não possuem conta específica. Fábio recomendou a abertura de conta apenas para o recebimento do benefício, de modo a facilitar a prestação de contas, sendo que os gastos necessários à prestação dos serviços seriam utilizados dos valores da conta, com a apresentação dos comprovantes respectivos. Esclareceu que a prestação de contas deve ser mensal, de modo que o Município possa aferir a prestação do serviço pelos técnicos, sendo que não há necessidade da devolução de valores que eventualmente "sobram". Informou que a abertura de conta específica não é uma condição para o recebimento do benefício, mas, sim, uma sugestão para facilitar a prestação de contas. Os técnicos questionaram se a prestação de contas deve ocorrer mensalmente ou apenas quando o Município solicitar. Fábio respondeu que a prestação de contas deve ser mensal. Os técnicos apontaram a preocupação quanto à utilização do benefício tão somente com gastos relativos às competições e materiais esportivos. Esclareceu-se que tais despesas são relacionadas aos gastos pessoais que eventualmente são necessários à prestação dos serviços. Thiago pontuou que tanto o edital como a lei não exigem reembolso dos valores que sobram do benefício. Fábio destacou a importância de comprovarem que o plano de trabalho foi devidamente cumprido. Recomendou a entrega de relatórios mensais ao Diretor do Departamento ou a abertura de protocolo diretamente na Prefeitura. Fábio e Thiago ressaltaram a importância da observância à lei, ao edital e ao Plano de Trabalho. Os técnicos indagaram se há a possibilidade de reajuste do benefício. Thiago e Fábio informaram que o reajuste é possível, desde que haja a comprovação do aumento da hora/aula. Fábio acrescentou que a opção pela Bolsa Técnico ou pelo PSS se trata de uma decisão política, não cabendo à Procuradoria interferir nesse aspecto. Recomendou a contribuição junto ao Regime Geral de Previdência para que possam manter seus direitos previdenciários. Os técnicos informaram que a indagação quanto à possibilidade de reajuste ocorre em virtude de que a hora/aula do PSS é maior do que a hora/aula do Bolsa Técnico. Quanto às eventuais alterações de horas ou faltas, recomendou-se a comprovação das reposições. Em casos de faltas em virtude de outros eventos esportivos, há a necessidade de comprovação da participação. Fábio esclareceu que a escolha dos dias e horários de

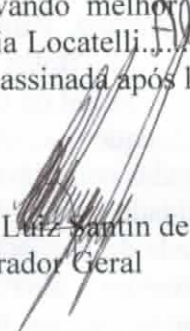


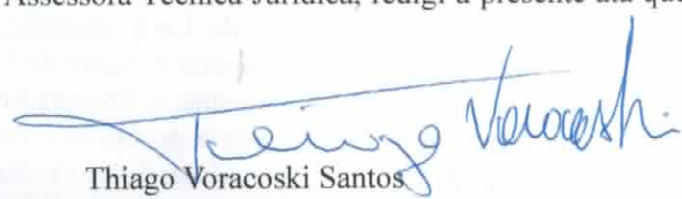
Município de Chopinzinho

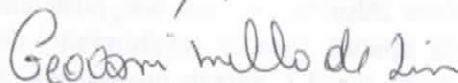
ESTADO DO PARANÁ

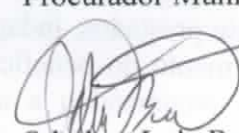
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

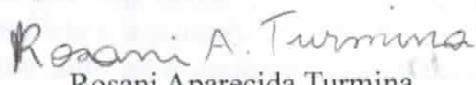
prestação dos serviços fica a critério dos técnicos, devendo observar, para tanto, o Plano de Trabalho e, em situações excepcionas, há a possibilidade de troca de horários com outros técnicos, desde que devidamente justificada. Esclareceu-se que os técnicos devem apresentar os extratos bancários e comprovantes dos valores gastos com a prestação dos serviços. Os valores que sobraem não precisam ser comprovados ou devolvidos, já que dizem respeito à prestação dos serviços em si e a aplicação do Plano de Trabalho. Por fim, Thiago recomendou ao Diretor do Departamento de Esporte, Sr. Sérgio Luiz Ferreira, que apresentasse requerimento para a alteração da Lei que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, objetivando melhor disciplinar a definição e o modo da prestação de contas. Eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Técnica Jurídica, redigi a presente ata que segue assinada após lida e aprovada.

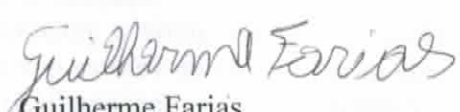

Fábio Luiz Santin de Albuquerque
Procurador Geral

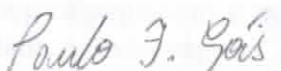

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

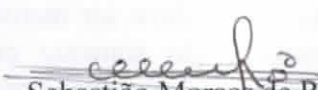

Geovani Mello de Lima
Técnico



Odairam Luiz Basso
Técnico

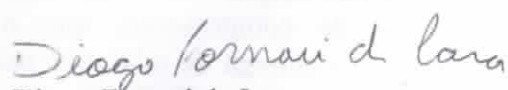

Rosani Aparecida Turmina
Técnica

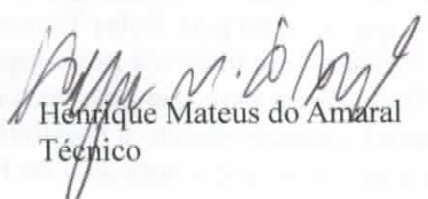

Guilherme Farias
Técnico

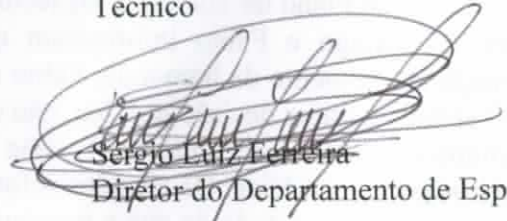

Paulo Frank de Gois
Técnico


Sebastião Moraes de Ramos
Técnico


Paulo Sérgio da Paz Santos
Técnico


Diogo Fornari de Lara
Técnico


Henrique Mateus do Amaral
Técnico


Sérgio Luiz Ferreira
Diretor do Departamento de Esporte

Despacho Memorando 1- 1.945/2021

De: Cristiani C. - PGM-AJ/APL

Para: PGM-AJ/CSRC - Assessoria Jurídica

Data: 06/05/2021 às 13:30:35

—
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º012/2021